



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS
PRAÇA CÍVICA, 300 - Bairro CENTRO - CEP 74003-010 - Goiânia - GO - www.tre-go.jus.br

ATA

Ata da 28ª Sessão Ordinária, de 10 de abril de 2025

(Sessão híbrida, realizada de forma presencial e por videoconferência, e transmitida pelo canal do TRE/GO no YouTube)

Presidente - Desembargador Eleitoral Luiz Cláudio Veiga Braga

Em dez de abril de dois mil e vinte e cinco, às **17h04**, os Desembargadores Eleitorais Membros do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás reuniram-se presencialmente e por videoconferência, sob a Presidência do Excelentíssimo Senhor Desembargador Eleitoral Luiz Cláudio Veiga Braga. Estavam presentes no Plenário, Auditório Desembargador Geraldo Salvador de Moura, na sede do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, os Excelentíssimos Senhores e Senhora Desembargadores Eleitorais **Luiz Cláudio Veiga Braga** (Presidente), **Alessandra Gontijo do Amaral**, **Carlos Augusto Tôrres Nobre**, **Rodrigo de Melo Brustolin**, **José Mendonça Carvalho Neto** (substituto) e **Laudonatel Mateus**. Presente também em Plenário o Excelentíssimo Senhor **Marcello Santiago Wolff**, Procurador Regional Eleitoral. Ausente, justificadamente, o Excelentíssimo Senhor Desembargador Eleitoral **Ivo Favaro** (Vice-Presidente e Corregedor Regional Eleitoral).

Havendo número regimental suficiente de Membros presentes, o Presidente da Corte cumprimentou a todas e a todos e declarou aberta a 28ª (vigésima oitava) Sessão Ordinária, de 10 de abril de 2025. Em seguida, deu início aos julgamentos.

Julgamentos

Processos da pauta do sistema Processo Judicial Eletrônico (PJe):

1. RECURSO CONTRA EXPEDIÇÃO DE DIPLOMA Nº 0600858-45.2024.6.09.0110

ORIGEM: MOZARLÂNDIA - GO

RELATORA: DESEMBARGADORA ELEITORAL ALESSANDRA

GONTIJO DO AMARAL

REVISOR: DESEMBARGADOR ELEITORAL CARLOS AUGUSTO TÔRRES NOBRE

RECORRENTE: ADRIANA FERREIRA DE CASTRO

ADVOGADOS: DIOGO JACOB RAKOWSKI - OAB/GO 46697

VITOR HUGO ARAUJO ALOISE - OAB/GO 48971

RECORRIDO: LUIZ FERNANDO ALVES SILVA

ADVOGADO: DANÚBIO CARDOSO REMY ROMANO FRAUZINO - OAB/GO 24919

DECISÃO: Na sessão do dia 10/4/2025, ante a ausência justificada do desembargador eleitoral Ivo Favaro, Vice-Presidente e Corregedor Regional Eleitoral, o julgamento do processo foi adiado, por não haver a presença de todos os Membros, necessária para o julgamento do recurso em que se objetiva a cassação de diploma e a exigência da formação completa do Plenário.

2. RECURSO CONTRA EXPEDIÇÃO DE DIPLOMA Nº 0600856-75.2024.6.09.0110

ORIGEM: MOZARLÂNDIA - GO

RELATORA: DESEMBARGADORA ELEITORAL ALESSANDRA GONTIJO DO AMARAL

REVISOR: DESEMBARGADOR ELEITORAL CARLOS AUGUSTO TÔRRES NOBRE

RECORRENTE: MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL

RECORRIDO: LUIZ FERNANDO ALVES SILVA

ADVOGADO: DANÚBIO CARDOSO REMY ROMANO FRAUZINO - OAB/GO 24919

DECISÃO: Na sessão do dia 10/4/2025, ante a ausência justificada do desembargador eleitoral Ivo Favaro, Vice-Presidente e Corregedor Regional Eleitoral, o julgamento do processo foi adiado, por não haver a presença de todos os Membros, necessária para o julgamento do recurso em que se objetiva a cassação de diploma e a exigência da formação completa do Plenário.

3. RECURSO CONTRA EXPEDIÇÃO DE DIPLOMA Nº 0600857-60.2024.6.09.0110

ORIGEM: MOZARLÂNDIA - GO

RELATORA: DESEMBARGADORA ELEITORAL ALESSANDRA GONTIJO DO AMARAL

REVISOR: DESEMBARGADOR ELEITORAL CARLOS AUGUSTO TÔRRES NOBRE

RECORRENTE: ALAIR PEREIRA DO CARMO

ADVOGADA: SIND LOANNE ALMEIDA SOUSA - OAB/GO 40437

RECORRIDO: LUIZ FERNANDO ALVES SILVA

ADVOGADO: DANÚBIO CARDOSO REMY ROMANO FRAUZINO - OAB/GO 24919

DECISÃO: Na sessão do dia 10/4/2025, ante a ausência justificada do desembargador eleitoral Ivo Favaro, Vice-Presidente e Corregedor Regional Eleitoral, o julgamento do processo foi adiado, por não haver a presença de todos os Membros, necessária para o julgamento do recurso em que se objetiva a cassação de diploma e a exigência da formação completa do Plenário.

4 . AGRAVO INTERNO NO RECURSO ELEITORAL Nº 0600533-66.2024.6.09.0079

ORIGEM: FAZENDA NOVA - GO

RELATOR: DESEMBARGADOR ELEITORAL LAUDO NATEL MATEUS

AGRAVANTE: ODALÍCIO AUGUSTO EZEQUIEL ESTEVES

ADVOGADO: GILMAR DE OLIVEIRA MOTA - OAB/GO 7002

ADVOGADA: INGRID NUNES DA CRUZ LIMA - OAB/GO 69310

AGRAVADO: JUÍZO DA 079 ZONA ELEITORAL

DECISÃO: Na sessão do dia 20/3/2025, o julgamento do processo foi adiado pelo relator, desembargador Laudo Natel Mateus. Na sessão do dia 24/3/2025, o doutor Gilmar de Oliveira Mota fez sustentação oral pelo recorrente Odalício Augusto Ezequiel Esteves. O relator, desembargador eleitoral Laudo Natel Mateus, proferiu voto no sentido de conhecer e negar provimento ao agravo interno. O desembargador eleitoral José Mendonça de Carvalho Neto pediu vista dos autos. Aguardam o voto-vista os desembargadores eleitorais Alessandra Gontijo do Amaral, Carlos Augusto Tôrres Nobre, Ivo Favaro (Vice-Presidente e Corregedor Regional Eleitoral), Rodrigo de Melo Brustolin e Luiz Cláudio Veiga Braga (Presidente). O julgamento foi suspenso com vista para o desembargador eleitoral José Mendonça Carvalho Neto. Na sessão do dia 25/3/2025, o julgamento foi adiado pelo desembargador eleitoral José Mendonça Carvalho Neto. Na sessão do dia 27/3/2025, o julgamento continuou adiado pelo desembargador

eleitoral José Mendonça Carvalho Neto. Na sessão do dia 1º/4/2025, o julgamento continuou adiado pelo desembargador eleitoral José Mendonça Carvalho Neto. Na sessão do dia 3/4/2025, o julgamento do processo continuou adiado pelo desembargador eleitoral José Mendonça Carvalho Neto. Na sessão do dia 8/4/2025, o julgamento do processo continuou adiado pelo desembargador eleitoral José Mendonça Carvalho Neto. Na sessão do dia 10/4/2025, o desembargador eleitoral José Mendonça Carvalho Neto proferiu voto-vista no qual acompanhou na íntegra o voto do relator, desembargador eleitoral Laudo Natel Mateus. Com a palavra o relator, desembargador eleitoral Laudo Natel Mateus, explicou o seu voto, diante do descabimento da querela nullitatis no caso concreto e por conhecer e negar provimento ao recurso eleitoral interposto referente à ação declaratória de nulidade e, de consequência, declarar prejudicado o agravo interno manejado. Os demais desembargadores eleitorais acompanharam o relator. Destarte, o presidente, desembargador eleitoral Luiz Cláudio Veiga Braga, proclamou o resultado do julgamento nos seguintes termos: ACORDAM os Membros do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, por unanimidade, acolhendo o parecer do Procurador Regional Eleitoral, em conhecer e negar provimento ao recurso eleitoral, ficando prejudicado o agravo interno, nos termos do voto do relator.

5 . AGRAVO INTERNO NO RECURSO ELEITORAL Nº 0600287-70.2024.6.09.0079

ORIGEM: FAZENDA NOVA - GO

RELATOR: DESEMBARGADOR ELEITORAL LAUDO NATEL MATEUS

AGRAVANTE: ODALÍCIO AUGUSTO EZEQUIEL ESTEVES

ADVOGADO: GILMAR DE OLIVEIRA MOTA - OAB/GO 7002

ADVOGADA: INGRID NUNES DA CRUZ LIMA - OAB/GO 69310

AGRAVADO: MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL

DECISÃO: Na sessão do dia 20/3/2025, o julgamento do processo foi adiado pelo relator, desembargador Laudo Natel Mateus. Na sessão do dia 24/3/2025, o doutor Gilmar de Oliveira Mota fez sustentação oral pelo recorrente Odalício Augusto Ezequiel Esteves. O relator, desembargador eleitoral Laudo Natel Mateus, proferiu voto no sentido de conhecer e negar provimento ao agravo interno. O desembargador eleitoral José

Mendonça de Carvalho Neto pediu vista dos autos. Aguardam o voto-vista os desembargadores eleitorais Alessandra Gontijo do Amaral, Carlos Augusto Tôres Nobre, Ivo Favaro (Vice-Presidente e Corregedor Regional Eleitoral), Rodrigo de Melo Brustolin e Luiz Cláudio Veiga Braga (Presidente). O julgamento foi suspenso com vista para o desembargador eleitoral José Mendonça Carvalho Neto. Na sessão do dia 25/3/2025, o julgamento foi adiado pelo desembargador eleitoral José Mendonça Carvalho Neto. Na sessão do dia 27/3/2025, o julgamento continuou adiado pelo desembargador eleitoral José Mendonça Carvalho Neto. Na sessão do dia 1º/4/2025, o julgamento continuou adiado pelo desembargador eleitoral José Mendonça Carvalho Neto. Na sessão do dia 3/4/2025, o julgamento do processo continuou adiado pelo desembargador eleitoral José Mendonça Carvalho Neto. Na sessão do dia 8/4/2025, o julgamento do processo continuou adiado pelo desembargador eleitoral José Mendonça Carvalho Neto. Na sessão do dia 10/4/2025, o desembargador eleitoral José Mendonça Carvalho Neto proferiu voto-vista no qual acompanhou na íntegra o voto do relator, desembargador eleitoral Laudo Natel Mateus. Os demais desembargadores eleitorais acompanharam o voto do relator. Destarte, o presidente, desembargador eleitoral Luiz Cláudio Veiga Braga, proclamou o resultado do julgamento nos seguintes termos: ACORDAM os Membros do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, por unanimidade, acolhendo o parecer do Procurador Regional Eleitoral, em conhecer e negar provimento ao agravo interno, nos termos do voto do relator.

6. PETIÇÃO CRIMINAL Nº 0600913-35.2024.6.09.0000

ORIGEM: GOIÂNIA - GO

RELATOR: DESEMBARGADOR ELEITORAL IVO FAVARO

REVISOR: DESEMBARGADOR ELEITORAL RODRIGO DE MELO BRUSTOLIN

REQUERENTE: MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL

REQUERIDO: AMAURI RIBEIRO

ADVOGADOS: LEONARDO VALDO NASCIMENTO - OAB/GO 52874

ROBERTO RODRIGUES - OAB/GO 0013834

DECISÃO: Na sessão do dia 6/3/2025, o Procurador Regional Eleitoral, doutor Marcello Santiago Wolff, manifestou oralmente pugnando pelo recebimento da

denúncia. O doutor Roberto Rodrigues fez sustentação oral pelo requerido Amauri Ribeiro, solicitando o não recebimento da denúncia. O relator, desembargador eleitoral Ivo Favaro pediu vista dos autos. Aguardam o voto os desembargadores eleitorais Rodrigo de Melo Brustolin, Laudo Natel Mateus, José Mendonça Carvalho Neto, Alessandra Gontijo do Amaral, Carlos Augusto Tôrres Nobre e Luiz Cláudio Veiga Braga (Presidente). O julgamento foi suspenso com vista para o relator, desembargador eleitoral Ivo Favaro. Na sessão do dia 11/3/2025, o relator, desembargador eleitoral Ivo Favaro, adiou o julgamento do processo. Na sessão do dia 13/3/2025, o julgamento do processo continuou adiado. Na sessão do dia 18/3/2025, o julgamento do processo continuou adiado. Na sessão do dia 20/3/2025, o julgamento continuou adiado pelo relator, desembargador eleitoral Ivo Favaro. Na sessão do dia 24/3/2025, o relator, desembargador eleitoral Ivo Favaro, proferiu voto no sentido de rejeitar a denúncia em desfavor de Amauri Ribeiro, ante o reconhecimento da incidência da imunidade material sobre as condutas narradas na denúncia e consequente ausência de justa causa para instauração da ação penal. O desembargador Rodrigo de Melo Brustolin pediu vista dos autos. O Presidente, desembargador eleitoral Luiz Cláudio Veiga Braga, proferiu voto acompanhando o relator no sentido de rejeitar a denúncia, mas com fundamentação na atipicidade da conduta. Aguardam o voto-vista os desembargadores eleitorais Laudo Natel Mateus, José Mendonça Carvalho Neto, Alessandra Gontijo do Amaral e Carlos Augusto Tôrres Nobre. O julgamento foi suspenso com vista para o desembargador eleitoral Rodrigo de Melo Brustolin. Na sessão do dia 25/3/2025, o julgamento foi adiado pelo desembargador eleitoral Rodrigo de Melo Brustolin. Na sessão do dia 27/3/2025, o julgamento continuou adiado pelo desembargador eleitoral Rodrigo de Melo Brustolin. Na sessão do dia 1º/4/2025, o desembargador eleitoral Rodrigo de Melo Brustolin, proferiu voto no sentido de acompanhar o voto do relator, mas com reconhecimento da atipicidade da conduta. O desembargador eleitoral Laudo Natel Mateus votou acompanhando o relator, mas também com reconhecimento da atipicidade da conduta. O desembargador eleitoral José Mendonça Carvalho Neto pediu vista dos autos. Aguardam o voto-vista os desembargadores eleitorais Alessandra Gontijo do Amaral e Carlos Augusto Tôrres Nobre. O julgamento foi suspenso com vista para o desembargador eleitoral José

Mendonça Carvalho Neto. Na sessão do dia 3/4/2025, o julgamento do processo foi adiado pelo desembargador eleitoral José Mendonça Carvalho Neto. Na sessão do dia 8/4/2025, o julgamento do processo continuou adiado pelo desembargador eleitoral José Mendonça Carvalho Neto. Na sessão do dia 10/4/2025, o julgamento do processo continuou adiado pelo desembargador eleitoral José Mendonça Carvalho Neto.

7 . PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS Nº 0602764-80.2022.6.09.0000

ORIGEM: GOIÂNIA - GO

RELATOR: DESEMBARGADOR ELEITORAL IVO FAVARO

REQUERENTE: GIZELDA VASCONCELOS VIEIRA DE ALCANTARA
(ELEIÇÃO 2022 - DEPUTADA FEDERAL)

ADVOGADO: DANÚBIO CARDOSO REMY ROMANO FRAUZINO -
OAB/GO 24919

DECISÃO: Na sessão do dia 27/3/2025, o julgamento do processo foi adiado pelo relator, desembargador eleitoral Ivo Favaro. Na sessão do dia 1º/4/2025, o julgamento do processo continuou adiado pelo relator, desembargador eleitoral Ivo Favaro. Na sessão do dia 3/4/2025, o julgamento do processo continuou adiado pelo relator, desembargador eleitoral Ivo Favaro. Na sessão do dia 8/4/2025, o julgamento do processo continuou adiado. Na sessão do dia 10/4/2025, o julgamento do processo continuou adiado.

8. RECURSO ELEITORAL Nº 0600721-52.2024.6.09.0049

ORIGEM: TRINDADE - GO

RELATOR: DESEMBARGADOR ELEITORAL RODRIGO DE MELO BRUSTOLIN

RECORRENTES: MAXIMILIANO COREDEITO DE ARAÚJO

UCLEIDE DE CASTRO BUENO

GUSTAVO LUIZ DE QUEIROZ

JUAN CARLOS DE ABREU GUIMARÃES

LETÍCIA RODRIGUES

ADVOGADAS: JORDANNA OLIVEIRA - OAB/GO 62785

MARINA ALMEIDA MORAIS - OAB/GO 46407

RECORRIDO: COLIGACAO RUMO A VITORIA TRINDADE

ADVOGADAS: LETICIA GOMES DE ANDRADE - OAB/GO 55841

MARYANNA CASTILHO OLIVEIRA - OAB/GO 62481

ADVOGADOS: LUCIANO MTANIOS HANNA - OAB/GO 18464

VINICIUS BORGES DI FERREIRA - OAB/GO 19673

TERCEIRO INTERESSADO: FACEBOOK SERVICOS ONLINE DO BRASIL LTDA.

DECISÃO: Na sessão do dia 8/4/2025, o julgamento do processo foi adiado. Na sessão do dia 10/4/2025, o desembargador eleitoral Rodrigo de Melo Brustolin, proferiu voto no sentido de, desacolhendo o parecer do Procurador Regional Eleitoral, em conhecer e dar provimento ao recurso eleitoral. Os demais desembargadores eleitorais acompanharam o voto do relator. Destarte, o presidente, desembargador eleitoral Luiz Cláudio Veiga Braga, proclamou o resultado do julgamento nos seguintes termos: **ACORDAM** os Membros do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, por unanimidade, desacolhendo o parecer do Procurador Regional Eleitoral, em conhecer e dar provimento ao recurso eleitoral, nos termos do voto do relator.

9. RECURSO ELEITORAL Nº 0600898-09.2024.6.09.0019

ORIGEM: LUZIÂNIA - GO

RELATOR: DESEMBARGADOR ELEITORAL RODRIGO DE MELO BRUSTOLIN

RECORRENTE: EVERALDO MEIRELES RORIZ (ELEICAO 2024-VEREADOR)

ADVOGADO: CLAYTON RODRIGUES GOMES - OAB/GO 32438

ADVOGADAS: EDNA APARECIDA MARQUES - OAB/DF 19577

PERLA MORAIS RORIZ - OAB/GO 40841

YASMIN MELO RODRIGUES - OAB/DF 47801

RECORRIDO: HERBERT FRANCISCO POVOA (ELEIÇÃO 2024-VEREADOR)

ADVOGADA: AMANDA MEIRELES DE ANDRADE - OAB/GO 51753

RAYANA HELENA MAYOLINO MOURA - OAB/DF 38976

ADVOGADOS: ELADIO BARBOSA CARNEIRO - OAB/GO 15930

GUSTAVO RODRIGUES DE CASTRO SOARES - OAB/GO 43086

RECORRIDO: PARTIDO LIBERAL DO MUNICÍPIO DE LUZIÂNIA/PL

ADVOGADAS: AMANDA MEIRELES DE ANDRADE - OAB/GO 51753

RAYANA HELENA MAYOLINO MOURA - OAB/DF 38976

ADVOGADO: ELADIO BARBOSA CARNEIRO - OAB/GO 15930

DECISÃO: Na sessão do dia 8/4/2025, o julgamento do processo foi adiado. Na sessão do dia 10/4/2025, o desembargador eleitoral Rodrigo de Melo Brustolin, proferiu voto no sentido de, acolhendo o parecer do Procurador Regional Eleitoral, em conhecer e negar provimento ao recurso eleitoral. Os demais desembargadores eleitorais acompanharam o voto do relator. Destarte, o presidente, desembargador eleitoral Luiz Cláudio Veiga Braga, proclamou o resultado do julgamento nos seguintes termos: **ACORDAM** os Membros do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, por unanimidade, acolhendo o parecer do Procurador Regional Eleitoral, em conhecer e negar provimento ao recurso eleitoral, nos termos do voto do relator.

10. RECURSO ELEITORAL Nº 0600191-84.2024.6.09.0134

ORIGEM: GOIÂNIA - GO

RELATOR: DESEMBARGADOR ELEITORAL RODRIGO DE MELO BRUSTOLIN

RECORRENTE: MIZAIR JEFFERSON DA SILVA (ELEIÇÃO 2024 - VEREADOR)

ADVOGADO: DANÚBIO CARDOSO REMY ROMANO FRAUZINO - OAB/GO 24919

RECORRIDO: MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL

DECISÃO: Na sessão do dia 8/4/2025, o julgamento do processo foi adiado. Na sessão do dia 10/4/2025, o desembargador eleitoral Rodrigo de Melo Brustolin, proferiu voto no sentido de, acolhendo o parecer do Procurador Regional Eleitoral, em conhecer e negar provimento ao recurso eleitoral. Os demais desembargadores eleitorais acompanharam o voto do relator. Destarte, o presidente, desembargador eleitoral Luiz Cláudio Veiga Braga, proclamou o resultado do julgamento nos seguintes termos: **ACORDAM** os Membros do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, por unanimidade, acolhendo o parecer do Procurador Regional Eleitoral, em conhecer e negar provimento ao recurso eleitoral, nos termos do voto do relator.

11. AGRAVO INTERNO NO RECURSO ELEITORAL Nº 0600394-69.2024.6.09.0094

ORIGEM: SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA - GO

RELATOR: DESEMBARGADOR ELEITORAL LAUDO NATEL MATEUS

AGRAVANTE: CLEITON NOGUEIRA SANTOS

ADVOGADOS: CAIO GRACCO BIZATTO DE CAMPOS - OAB/SP 235971

EDUARDO AUGUSTO BIZATTO PROENCA - OAB/SP 387551

AGRAVADA: VILMA MARIA FERREIRA CARDOSO (ELEIÇÃO 2024-VEREADORA)

ADVOGADA: ADRIELY FURTADO MARINHO - OAB/GO 23672

ADVOGADOS: MARCIO LUIZ DE CARVALHO FILHO - OAB/GO 62691

MAYONE FERREIRA DE SA - OAB/GO 37730

DECISÃO: Na sessão do dia 8/4/2025, o julgamento do processo foi adiado. Na sessão do dia 10/4/2025, o desembargador eleitoral Rodrigo de Melo Brustolin, proferiu voto no sentido de, acolhendo o parecer do Procurador Regional Eleitoral, em conhecer e negar provimento ao agravo interno. Os demais desembargadores eleitorais acompanharam o voto do relator. Destarte, o presidente, desembargador eleitoral Luiz Cláudio Veiga Braga, proclamou o resultado do julgamento nos seguintes termos: **ACORDAM** os Membros do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, por unanimidade, acolhendo o parecer do Procurador Regional Eleitoral, em conhecer e negar provimento ao agravo interno, nos termos do voto do relator.

12. RECURSO ELEITORAL Nº 0600268-37.2024.6.09.0088

ORIGEM: MUTUNÓPOLIS - GO

RELATOR: DESEMBARGADOR ELEITORAL JOSÉ MENDONÇA CARVALHO NETO

RECORRENTE: EVILASIO FERREIRA DARES (ELEIÇÃO 2024 - VEREADOR)

ADVOGADO: DIOGO JACOB RAKOWSKI - OAB/GO 46697

DECISÃO: Na sessão do dia 8/4/2025, o julgamento do processo foi adiado. Na sessão do dia 10/4/2025, o desembargador eleitoral José Mendonça Carvalho Neto, proferiu voto no sentido de, desacolhendo o parecer do Procurador Regional Eleitoral, em conhecer e dar parcial provimento ao recurso eleitoral, para aprovar com ressalvas as contas e afastar a determinação de recolhimento do valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais) imposta na origem. Os demais desembargadores eleitorais acompanharam o voto do relator. Destarte, o presidente, desembargador eleitoral Luiz Cláudio Veiga

Braga, proclamou o resultado do julgamento nos seguintes termos: ACORDAM os Membros do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, por unanimidade, desacolhendo o parecer do Procurador Regional Eleitoral, em conhecer e dar parcial provimento ao recurso eleitoral, nos termos do voto do relator.

13. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NA PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS Nº 0600572-28.2024.6.09.0123

ORIGEM: ALVORADA DO NORTE - GO

RELATOR: DESEMBARGADOR ELEITORAL CARLOS AUGUSTO TÔRRES NOBRE

EMBARGANTES: DAVID MOREIRA DE CARVALHO (ELEIÇÃO 2024 - PREFEITO)

WELITON LUIZ DO AMARAL (ELEIÇÃO 2024 - VICE-PREFEITO)

ADVOGADO: DANÚBIO CARDOSO REMY ROMANO FRAUZINO - OAB/GO 24919

DECISÃO: ACORDAM os Membros do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, por unanimidade, acolhendo o parecer do Procurador Regional Eleitoral, em conhecer e rejeitar os embargos de declaração, nos termos do voto do relator.

14. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO RECURSO ELEITORAL Nº 0600843-93.2024.6.09.0072

ORIGEM: RIANÁPOLIS - GO

RELATOR: DESEMBARGADOR ELEITORAL CARLOS AUGUSTO TÔRRES NOBRE

EMBARGANTES: GILBER ROQUE PEREIRA DE MIRANDA (ELEIÇÃO 2024 - PREFEITO)

CRISTIANO FERNANDES DOS REIS (ELEIÇÃO 2024 - VICE-PREFEITO)

ADVOGADO: DANÚBIO CARDOSO REMY ROMANO FRAUZINO - OAB/GO 24919

DECISÃO: ACORDAM os Membros do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, por unanimidade, acolhendo o parecer do Procurador Regional Eleitoral, em conhecer e rejeitar os embargos de declaração, nos termos do voto do relator.

15. RECURSO ELEITORAL Nº 0600422-86.2024.6.09.0013

ORIGEM: SANTA ROSA DE GOIÁS - GO

RELATOR: DESEMBARGADOR ELEITORAL IVO FAVARO

RECORRENTE: SUZIDALY STIVAL BATISTA

ADVOGADO: LEONARDO DE OLIVEIRA PEREIRA BATISTA -
OAB/GO 23188

RECORRIDA: FEDERAÇÃO BRASIL DA ESPERANÇA - FÉ BRASIL
(PT, PCdoB e PV) SANTA ROSA DE GOIÁS

ADVOGADA: DEBORAH PRAGER DOS SANTOS - OAB/GO 52816

RECORRIDO: MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL

TERCEIRO INTERESSADO: OZEIAS PEREIRA SOBRINHO

DECISÃO: Na sessão do dia 10/4/2025, o julgamento do processo foi adiado.

**16. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NA PRESTAÇÃO DE
CONTAS ELEITORAIS Nº 0602369-88.2022.6.09.0000**

ORIGEM: GOIÂNIA - GO

RELATOR: DESEMBARGADOR ELEITORAL IVO FAVARO

EMBARGANTE: JULIO CESAR AUN DA CUNHA (ELEIÇÃO 2022 -
DEPUTADO FEDERAL)

ADVOGADA: ANNE CAROLINE FERREIRA PEIXOTO MARRA -
OAB/GO 43758

ADVOGADO: FELIPE CARDOSO ARAUJO NEIVA - OAB/GO 45740

DECISÃO: Na sessão do dia 10/4/2025, o julgamento do processo foi adiado.

17. RECURSO ELEITORAL Nº 0600517-50.2024.6.09.0132

ORIGEM: APARECIDA DE GOIÂNIA - GO

**RELATOR: DESEMBARGADOR ELEITORAL RODRIGO DE
MELO BRUSTOLIN**

RECORRENTES: COLIGAÇÃO A HORA É ESSA APARECIDA (PL /
MOBILIZA / AVANTE / AGIR / PRD / PDT / NOVO / REPUBLICANOS /
DC / PRTB / Federação PSDB-CIDADANIA)

ALCIDES RIBEIRO FILHO

MAX SANTOS DE MENEZES

ADVOGADOS: ALEXANDRE DIAS GOMES - OAB/GO 40021

RAMON CANDIDO DA SILVA - OAB/GO 30249

ADVOGADA: CLAUDIA REGINA TELLES - OAB/GO 17794

RECORRIDA: COLIGAÇÃO PARA APARECIDA SEGUIR AVANÇANDO

(MDB/ UNIÃO/PP/ PODE/ PSD/ SD/PMB

ADVOGADOS: ALEXANDRE ALENCASTRO VEIGA HSIUNG -
OAB/GO 20045

ANDRE SOUSA CARNEIRO - OAB/GO 25039

LEONARDO OLIVEIRA ROCHA - OAB/GO 22140

ARTHUR HENRIQUE DE SOUSA BRAGA - OAB/GO 37240

CLEONE JOSE MEIRELLES JUNIOR - OAB/GO 39439

ADVOGADAS: ANNA VITORIA GOMES CAIADO - OAB/GO 21047

STEPHANIE LEAO SOUZA DOMINGUES - OAB/GO 53163

RECORRIDO: LEANDRO VILELA VELLOSO

ADVOGADOS: ALEXANDRE ALENCASTRO VEIGA HSIUNG -
OAB/GO 20045

ANDRE SOUSA CARNEIRO - OAB/GO 25039

LEONARDO OLIVEIRA ROCHA - OAB/GO 22140

ARTHUR HENRIQUE DE SOUSA BRAGA - OAB/GO 37240

CLEONE JOSE MEIRELLES JUNIOR - OAB/GO 39439

ADVOGADAS: ANNA VITORIA GOMES CAIADO - OAB/GO 21047

STEPHANIE LEAO SOUZA DOMINGUES - OAB/GO 53163

DECISÃO: ACORDAM os Membros do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, por unanimidade, desacolhendo o parecer do Procurador Regional Eleitoral, em conhecer e dar parcial provimento ao recurso eleitoral, nos termos do voto do relator.

18. RECURSO ELEITORAL Nº 0600483-81.2024.6.09.0033

ORIGEM: VALPARAÍSO DE GOIÁS - GO

RELATOR: DESEMBARGADOR ELEITORAL RODRIGO DE MELO BRUSTOLIN

RECORRENTE: DANIEL MATOS (ELEIÇÃO 2024 - VEREADOR)

ADVOGADO: DANÚBIO CARDOSO REMY ROMANO FRAUZINO -
OAB/GO 24919

ADVOGADA: MAYARA FERREIRA HENRIQUE - OAB/DF 50215

DECISÃO: ACORDAM os Membros do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, por unanimidade, acolhendo o parecer do Procurador Regional Eleitoral, em conhecer e negar provimento ao recurso eleitoral, nos termos do voto do relator.

19. RECURSO ELEITORAL Nº 0600540-62.2024.6.09.0110

ORIGEM: NOVA CRIXÁS - GO

RELATOR: DESEMBARGADOR ELEITORAL JOSÉ MENDONÇA CARVALHO NETO

RECORRENTE: FERNANDA FERNANDES DE OLIVEIRA (ELEIÇÃO 2024 - VEREADORA)

ADVOGADA: ADRIANA MARLA ELIAS DA CUNHA - OAB/GO 62066

DECISÃO: ACORDAM os Membros do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, por unanimidade, acolhendo o parecer do Procurador Regional Eleitoral, em conhecer e negar provimento ao recurso eleitoral, nos termos do voto do relator.

20. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0601070-08.2024.6.09.0000

ORIGEM: ANÁPOLIS - GO

RELATOR: DESEMBARGADOR ELEITORAL CARLOS AUGUSTO TÔRRES NOBRE

REQUERENTE: JUÍZO DA 003ª ZONA ELEITORAL DE ANÁPOLIS GO

INTERESSADA: VALERIANE BUENO DE ASSENÇÃO RODRIGUES

REQUERIDO: TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS

DECISÃO: Na sessão do dia 8/4/2025, o julgamento do processo foi adiado. Na sessão do dia 10/4/2025, o relator, desembargador eleitoral Carlos Augusto Tôres Nobre proferiu voto no sentido de deferir o pedido de reconsideração pela renovação da requisição de servidora. Os demais desembargadores eleitorais acompanharam o voto do relator. Destarte, o presidente, desembargador eleitoral Luiz Cláudio Veiga Braga, proclamou o resultado do julgamento nos seguintes termos: ACORDAM os Membros do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, por unanimidade, em deferir o pedido de reconsideração pela renovação de requisição da servidora Valeriane Bueno de Assenção Rodrigues pelo período de 1 (um) ano, para atuar na 003ª Zona Eleitoral, com sede no município de Anápolis/GO, nos termos do voto do relator.

21. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0601069-23.2024.6.09.0000

ORIGEM: ANÁPOLIS - GO

RELATOR: DESEMBARGADOR ELEITORAL CARLOS AUGUSTO TÔRRES NOBRE

REQUERENTE: JUÍZO DA 003ª ZONA ELEITORAL DE ANÁPOLIS GO

INTERESSADA: FABIANA ALVES LEITE DE AGUIAR

REQUERIDO: TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS

DECISÃO: Na sessão do dia 8/4/2025, o julgamento do processo foi adiado. Na sessão do dia 10/4/2025, o relator, desembargador eleitoral Carlos Augusto Tôres Nobre proferiu voto no sentido de deferir o pedido de reconsideração pela renovação da requisição de servidora. Os demais desembargadores eleitorais acompanharam o voto do relator. Destarte, o presidente, desembargador eleitoral Luiz Cláudio Veiga Braga, proclamou o resultado do julgamento nos seguintes termos: **ACORDAM** os Membros do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, por unanimidade, em deferir o pedido de reconsideração pela renovação de requisição da servidora Fabiana Alves Leite de Aguiar pelo período de 1 (um) ano, para atuar na 003ª Zona Eleitoral, com sede no município de Anápolis/GO, nos termos do voto do relator.

22. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0600102-41.2025.6.09.0000

ORIGEM: SANTA HELENA DE GOIÁS - GO

RELATOR: DESEMBARGADOR ELEITORAL IVO FAVARO

REQUERENTE: JUÍZO DA 066ª ZONA ELEITORAL DE SANTA HELENA DE GOIÁS GO

INTERESSADO: JORGE FARIA MARTINS

REQUERIDO: TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS

DECISÃO: Na sessão do dia 8/4/2025, o julgamento do processo foi adiado. Na sessão do dia 10/4/2025, o julgamento do processo continuou adiado.

23. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0600087-72.2025.6.09.0000

ORIGEM: PIRANHAS - GO

RELATOR: DESEMBARGADOR ELEITORAL IVO FAVARO

REQUERENTE: JUÍZO DA 102ª ZONA ELEITORAL DE PIRANHAS GO

INTERESSADA: DILEIA APARECIDA SILVA LEITE

REQUERIDO: TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS

DECISÃO: Na sessão do dia 8/4/2025, o julgamento do processo foi adiado. Na sessão do dia 10/4/2025, o julgamento do processo continuou adiado.

24. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0600143-08.2025.6.09.0000

ORIGEM: JANDAIA - GO

RELATOR: DESEMBARGADOR ELEITORAL IVO FAVARO

REQUERENTE: JUÍZO DA 043ª ZONA ELEITORAL DE PARAÚNA GO

INTERESSADO: JULIO GOMES SOUZA

REQUERIDO: TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS

DECISÃO: Na sessão do dia 8/4/2025, o julgamento do processo foi adiado. Na sessão do dia 10/4/2025, o julgamento do processo continuou adiado.

25. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0600133-61.2025.6.09.0000

ORIGEM: MINEIROS - GO

RELATOR: DESEMBARGADOR ELEITORAL LAUDO NATEL MATEUS

INTERESSADO: JUÍZO DA 021ª ZONA ELEITORAL DE MINEIROS GO

REQUERIDO: TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS

DECISÃO: Na sessão do dia 8/4/2025, o julgamento do processo foi adiado. Na sessão do dia 10/4/2025, o relator, desembargador eleitoral Laudo Natel Mateus proferiu voto no sentido de deferir a requisição inominada. Os demais desembargadores eleitorais acompanharam o voto do relator. Destarte, o presidente, desembargador eleitoral Luiz Cláudio Veiga Braga proclamou o resultado do julgamento nos seguintes termos: **ACORDAM** os Membros do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, por unanimidade, acolhendo a manifestação da Seção de Informações de Processos Administrativos (SEIPA), em deferir a requisição inominada de dois servidores da Prefeitura de Mineiros/GO, para atuarem na 21ª Zona Eleitoral, pelo período de um ano, nos termos do voto do relator.

26. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0600144-90.2025.6.09.0000

ORIGEM: SANTA RITA DO ARAGUAIA - GO

RELATOR: DESEMBARGADOR ELEITORAL LAUDO NATEL MATEUS

REQUERENTE: JUÍZO DA 021ª ZONA ELEITORAL DE MINEIROS GO

INTERESSADA: ELIETE PEREIRA DA CRUZ

REQUERIDO: TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS

DECISÃO: Na sessão do dia 8/4/2025, o julgamento do processo foi adiado. Na sessão do dia 10/4/2025, o relator, desembargador eleitoral Laudo Natel Mateus proferiu voto no sentido de deferir a requisição da servidora. Os demais desembargadores eleitorais acompanharam o voto do relator. Destarte, o presidente, desembargador eleitoral Luiz Cláudio Veiga Braga proclamou o resultado do julgamento nos seguintes termos: ACORDAM os Membros do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, por unanimidade, acolhendo o parecer da Secretaria de Gestão de Pessoas (SGP), deferir o pedido de requisição de Eliete Pereira da Cruz, pelo período de um ano, para a 21ª Zona Eleitoral de Mineiros, nos termos do voto do relator.

27. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0600119-77.2025.6.09.0000

ORIGEM: GOIÂNIA - GO

RELATOR: DESEMBARGADOR ELEITORAL LAUDO NATEL MATEUS

REQUERENTE: JUÍZO DA 134ª ZONA ELEITORAL GOIÂNIA GO

INTERESSADA: CARLA LUIZA ALVES NOGUEIRA LEO

INTERESSADO: TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS

DECISÃO: Na sessão do dia 8/4/2025, o julgamento do processo foi adiado. Na sessão do dia 10/4/2025, o relator, desembargador eleitoral Laudo Natel Mateus proferiu voto no sentido de deferir a renovação de requisição da servidora. Os demais desembargadores eleitorais acompanharam o voto do relator. Destarte, o presidente, desembargador eleitoral Luiz Cláudio Veiga Braga proclamou o resultado do julgamento nos seguintes termos: ACORDAM os Membros do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, por unanimidade, desacolhendo o parecer da Secretaria de Gestão de Pessoas (SGP), em deferir o pedido de renovação de

requisição da servidora Carla Luiza Alves Nogueira Leão, para atuar na 134ª Zona Eleitoral, com sede no município de Goiânia/GO, nos termos do voto do relator.

28. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0600010-95.2025.6.09.0054

ORIGEM: NERÓPOLIS - GO

RELATOR: DESEMBARGADOR ELEITORAL LAUDO NATEL MATEUS

REQUERENTE: JUÍZO DA 054ª ZONA ELEITORAL DE NERÓPOLIS GO

INTERESSADO: JOAO FERREIRA DA SILVA NETO

REQUERIDO: TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS

DECISÃO: Na sessão do dia 8/4/2025, o julgamento do processo foi adiado. Na sessão do dia 10/4/2025, o relator, desembargador eleitoral Laudo Natel Mateus proferiu voto no sentido de deferir a renovação de requisição do servidor. Os demais desembargadores eleitorais acompanharam o voto do relator. Destarte, o presidente, desembargador eleitoral Luiz Cláudio Veiga Braga proclamou o resultado do julgamento nos seguintes termos: ACORDAM os Membros do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, por unanimidade, acolhendo o parecer da Secretaria de Gestão de Pessoas (SGP), deferir o pedido de renovação de requisição de João Ferreira da Silva Neto, pelo período de um ano, para atuar na 54ª Zona Eleitoral de Nerópolis, nos termos do voto do relator.

29. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0600135-31.2025.6.09.0000

ORIGEM: CRISTALINA - GO

RELATOR: DESEMBARGADOR ELEITORAL RODRIGO DE MELO BRUSTOLIN

REQUERENTE: JUÍZO DA 036ª ZONA ELEITORAL DE CRISTALINA GO

INTERESSADA: KELLY CRISTINA SOARES EUZEBIO

REQUERIDO: TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS

DECISÃO: ACORDAM os Membros do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, por unanimidade, acolhendo a manifestação da SEIPA, voto pelo deferimento do pedido de renovação de requisição de Kelly Cristina Soares

Euzébio, para atuar na 36ª Zona Eleitoral de Cristalina, pelo período de um ano, nos termos do voto do relator.

Nada mais havendo a tratar, às **17h58** o Excelentíssimo Senhor Desembargador Eleitoral Luiz Cláudio Veiga Braga, Presidente, agradeceu a todas e a todos e declarou **encerrada a 28ª Sessão Ordinária**, que foi gravada em meio digital. E, para constar, eu, Alexandre Tomaz Vilas Boas Marques Bueno Lopes, Coordenador de Sessões Plenárias substituto, redigi e assinei digitalmente esta ata, que será aprovada em sessão posterior e assinada digitalmente pelo Presidente. Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, Goiânia/GO, 10 de abril de 2025.

**Desembargador Luiz Cláudio Veiga Braga
Presidente**



Documento assinado eletronicamente por **LUIZ CLÁUDIO VEIGA BRAGA, PRESIDENTE**, em 23/04/2025, às 17:10, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **ALEXANDRE TOMAZ VILAS BOAS MARQUES BUENO LOPES, COORDENADOR(A) EM SUBSTITUIÇÃO**, em 23/04/2025, às 17:17, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei4.tre-go.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1086274** e o código CRC **F5E62A98**.

25.0.000000814-4

1086274v14

